



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

O vereador **IRINEU CANTADOR** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

**PROJETO DE LEI Nº 27/2022**

Institui a inclusão do símbolo Mundial de Autismo nas placas de atendimento preferencial, nos estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Município de Araucária e dá outras providências.

**Art. 1º.** Os estabelecimentos públicos e privados localizados no município ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento preferencial o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, similar ao modelo constante no anexo I.

**§1º.** Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, restaurantes, lojas em geral e similares.

**§2º.** Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei, sofrerão as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão do alvará de Licenciamento do estabelecimento, na terceira constatação, até o cumprimento da Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 09/02/2022 as 16:48:26.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

**JUSTIFICATIVA**

**ANEXO I**



O Autismo, também conhecido como Transtorno do Espectro Autista é um transtorno Global do Desenvolvimento caracterizado por alterações significativas na comunicação, na interação social e no comportamento.

A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, conforme o art. 1º, §2º da Lei 12.764/12:

*Art. 1º Esta lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.*

*§2º A pessoa com Transtorno de Aspectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.*



Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 09/02/2022 as 16:48:26.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=102343&c=79ZFC5>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

O presente projeto de Lei visa garantir com mais clareza o atendimento prioritário as pessoas com Transtorno de Aspectro Autista e ainda obrigar os estabelecimentos a informar nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a "FITA QUEBRA - CABEÇA", símbolo mundial da conscientização do Transtorno de Aspectro Autista - TEA, como forma de tornar público o direito de prioridade dos Autistas.

Ressalta-se que é de extrema importância que as pessoas com Transtorno de Espectro Autista tenham atendimento preferencial, pois, a depender do grau de autismo do indivíduo a simples espera excessiva em uma fila pode desencadear uma crise, que pode ser de choro, gritos ou ainda completa fuga da realidade. A tranquilidade de um atendimento prioritário aos autistas facilitará o conforto do mesmo e de seus parentes na realização de tarefas do cotidiano.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 9 de fevereiro de 2022

**IRINEU CANTADOR**

**VEREADOR**



Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 09/02/2022 as 16:48:26.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=102343&c=79ZFC5>.